

PROJETO DE LEI Nº ²²⁶⁶, DE 17 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS DIVERSOS NAS ÁREAS COMUNS DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Nova Lima, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar serviços diversos de manutenção e de conservação nas áreas comuns de condomínios residenciais de interesse social situados no território do Município de Nova Lima.

Parágrafo único – Para fins do disposto nesta lei, considera-se como condomínio residencial de interesse social os constituídos sob a forma de condomínio horizontal ou vertical, nos termos da lei civil, destinados à habitação de pessoas de baixa renda, assim consideradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situados ou não em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS e que:

- I. foram construídos pelo Poder Público federal, estadual ou municipal;
- II. sejam subsidiados total ou parcialmente com recursos materiais ou financeiros do Poder Público federal, estadual ou municipal; ou
- III. sejam financiadas pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal.

Art. 2º - Os serviços de que trata o parágrafo anterior são os seguintes:

- I. limpeza;
- II. coleta de lixo;
- III. instalação de lixeiras;
- IV. capina;
- V. conservação de vias, canteiros e jardins;
- VI. manutenção de rede de energia elétrica, água e esgoto que guarnecem as áreas comuns dos condomínios.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo Municipal realizar a programação da execução dos serviços descritos no artigo anterior, por intermédio do órgão municipal competente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento para a execução dos serviços previstos no artigo 2º.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 17 de maio de 2023.


JOSE DOROTEU MARTINIANO
VEREADOR

Nova Lima, 17 de maio de 2023.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação desta Ilustre Casa Legislativa, esta presente proposição de lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS DIVERSOS NAS ÁREAS COMUNS DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Existem no Município de Nova Lima, dois condomínios residenciais de interesse social Conjunto Habitacional Padre João Marcelino e Ivahy Palhares que, embora construídos/financiados com recursos públicos, hoje não conseguem manter as suas áreas comuns com recursos financeiros dos próprios moradores, que se caracterizam como pessoas de baixa renda, sendo certo que tal caracterização observará necessariamente os critérios técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Relatos de diversos moradores dão conta de problemas decorrentes da falta de manutenção da área comum, tais como limpeza, capina, varrição, iluminação, manutenção de rede de esgoto, drenagem pluvial, dentre outros.

Diante da demanda habitacional existente no Município de Nova Lima, certamente outros condomínios dessa natureza surgirão e, caso não haja a atuação do Poder Executivo Municipal, o direito à moradia digna não será inteiramente assegurado sem a efetiva disponibilização desses públicos essenciais.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação de tão relevante iniciativa para a comunidade Novalimense.

Atenciosamente,


JOSE DOROTEU MARTINIANO
VEREADOR